

DECISÃO - Nº 45/83-CAU - 24.5.83

DECRETO Nº 7570 de 21.06.83 -DO.DF.23.6.83.

PROCESSO Nº 522.288/82

0052

USO, GABARITO E NORMAS DE EDIFICAÇÃO.

- Lote "B" , Trecho 03 do Setor de Habitações Ind.Norte.

- 1 - Destinação : Unidade de Saúde - SES (Posto de Saúde, Centro de Saúde, etc).
- 2 - Afastamentos mínimos obrigatórios:
Divisa voltada para a via pública - 5,00 (cinco) metros.
Demais divisas - 3,00 (três) metros.
- 3 - Taxa máxima de ocupação : 60% (sessenta por cento) da área do lote.
- 4 - Cota de Coroamento: 9,00 metros a partir da cota de se_{leira} no ponto mais alto do terreno, a ser fornecida pe_{lo} DLFO, nela estando incluídas platibanda, cobertura, caixa d'água, casa de máquinas e/ou outros elementos.
- 5 - Subsolo: é permitida a construção de até 2 (dois) subsolos com ocupação máxima de 60% da área do lote, limitada pelos mesmos afastamentos do item 2. Destinado a garagem, depósito e outras atividades de caráter tran_{sitório}, diurno e/ou noturno, iluminados e ventilados de acordo com o Código de Edificações de Brasília.

O acesso ao subsolo deverá estar dentro da área do terreno, e sua localização poderá estar na faixa de afastamento obrigatório.

No caso da construção de 2 (dois) subsolos, um deles será obrigatoriamente destinado exclusivamente a garagem.

O B S:

Planta SHIN PR 397/1.

SHI-N	G A B A R I T O	GB0031/1
	SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE R A - I	
PROJ. DPU	LOTE B - TRECHO 03 DESTINADO A CENTRO DE SAÚDE	B. 0101
DES. JURANDI		DATA 07-07-83
C.DAT. LILIA		ESC.
C.GAB. <i>Luiz</i>	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	02-FLS FLS-01
VISTO <i>Alfagueti</i>	S V O D A U D P U	APROVO <i>Luiz</i>